



CARTA CONVITE Nº. 003/2015 - SEMED

I. DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:

A prefeitura Municipal de Baião comunica a V. S^a. que estará recebendo, na sala de reuniões da C. P. L. em sua sede situada a Praça Santo Antônio, 199, Centro, na data e horário abaixo especificado, propostas de **CONCLUSÃO DE UM TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO NO POLO DA UFPA SITUADO NA RUA JÚLIO BRITO CONTENDO 04 (QUATRO) DEPENDÊNCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO**, discriminado no item 4 objeto – especificação, no valor de até **R\$ 144.377,29** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), tudo sob os termos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93.

1. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A reunião de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no dia **08/07/2015 às 9:00horas** na sala de reuniões, 1º. Andar desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

2.1 – A documentação e a proposta serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente com os seguintes dizeres: **Prefeitura Municipal de Baião, Comissão Permanente de Licitação, Carta Convite nº. 003/2015 envelope nº. 01 – Documentação, envelope nº. 02 – Proposta Financeira.**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – A empresa participante deverá apresentar na hora da abertura dos envelopes, o seu representante devidamente credenciado.

3.3 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até 24:00h (vinte e quatro) antes da abertura da Licitação.

3.4 – São partes integrantes e inseparáveis desta Carta Convite, para todos os fins legais:

3.4.1 – ANEXO I – Planilha de execução dos serviços;

3.4.2 – ANEXO II – Minuta do contrato

3.4.3 – ANEXO III – Memorial Descritivo e Projeto Básico;

4. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCLUSÃO DE UM TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO NO POLO DA UFPA SITUADO NA RUA JÚLIO BRITO CONTENDO 04 (QUATRO)

DEPENDÊNCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

ANEXO I

OBRA: CONCLUÃO DE TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO DO PÓLO DA UFPA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA					
LOCAL: RUA JÚLIO BRITO S/N, SEDE, BAIÃO/PARÁ					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$) c/ BDI	V. TOTAL(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		
1.2	Barracão em madeira para a obra	m²	25,00		
1.3	Licenças e taxas da obra	vb.	1,00		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Aterro interno e externo , com forn. De areia, adensada manualmente com soquete	m³	111,95		
3.0	SUPERESTRUTURA				
3.1	Concreto armado fck= 25 Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12 mm(05 usos)	m³	1,62		
3.2	Concreto armado fck= 25 Mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12 mm(05 usos)	m³	3,50		
3.3	Bancada em concreto armado Fck= 25 Mpa esp. de 0,05 m inclusive escoramento e adensamento	m³	0,52		
3.4	Pilar em madeira de lei 15 cm x 15 cm x 4,00 m(instalado sobre lastro de concreto ciclópico)	unid.	18,00		
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx., fiação) ate 200W	und	22,00		
4.2	Ponto de tomada 2p + T e universal, de uso geral(TUG), em paredes com eletroduto de pvc flexível embutido, exclusive aterramento	und	37,00		
4.3	Ponto para ar condicionado (tubulação, conj. Airstop e fiação)	und	8,00		
4.4	Interruptor 02 seção simples	und	8,00		
4.5	Quadro de distribuição de embutir, com barramento em chapa de aço para até 12 disjuntores padrão de DIN (europeu- linha branca) inclusive disjuntores	un.	1,00		
4.6	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 W inclusive reator eletrônico e lâmpada	un.	22,00		
5.0	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Impermeabilização de baldrame e alvenaria até 1m de altura com emulsão asfáltica	m²	192,48		
6.0	ESQUADRIAS				
6.1	Porta em madeira de lei , 0,80 x 2,10 m inclusive batentes em madeira de lei l=0,14 m (caixão) com dois jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3" x 3" , inclusive fechadura	m²	6,72		
6.2	Janela em madeira de lei completa, inclusive ferragens.	m²	23,52		
7.0	COBERTURA				
7.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica vão de 3 a 8 m em madeira de lei	m²	402,30		
7.2	Emassamento de cumeeira com telhas cerâmicas	m	44,07		
7.3	Telhamento com telha cerâmica tipo PLAN	m	402,30		
7.4	Fôrro de PVC e= 20 cm com estrutura em madeira, inclusive rodaforro	m²	241,26		
8.0	REVESTIMENTO				
8.1	Chapisco em parede em argamassa traço - 1:3 (cimento/areia)	m²	174,24		
8.2	Reboco de parede com argamassa traço- 1:2:6(cimento/cal/areia) espessura 2,0 cm massa única	m²	174,24		
8.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei 4 dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamasa industrializada ac- i, rejuntado e assentado sobre bancada de concreto	m²	10,21		
9.0	PAVIMENTAÇÃO				
9.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m³	11,19		
9.2	Piso cerâmico PEI 5 dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamasa industrializada ac- i, rejuntado exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	192,00		
9.3	Calçada de proteção em alvenari de tijolos cerâmicos 60 cm de espessura	m²	116,35		
9.4	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	3,00		
10.0	PINTURA				
10.1	Pintura sobre paredes , com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico e 02 demãos de massa acrílica e 02 de tinta acrílica, semi brilho	m²	174,24		
10.2	Pintura de acabamento sobre madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de funfo sintético nivelador,01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	31,86		
11.0	OUTROS				
11.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 Kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12 s, NBR9443 9444,10721	und	2,00		



12.0	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA				
12.1	Limpeza geral	m²	376,19		
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO					R\$
BDI 30%					

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – **CNPJ atualizado**;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
 - Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**)
 - Contrato Social e alterações** (quando for o caso);
 - Cópia da cédula de identidade** do representante legal da empresa que assine a proposta comercial e os documentos exigidos para habilitação;
 - Cópia da cédula de identidade** do representante credenciado a representar a licitante na reunião de habilitação;
 - Certidão de registro e Quitação (**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**)
 - Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Todas as documentações deverão estar na data vigente de abertura desta licitação

6. TIPO DE LICITAÇÃO:

O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o Menor Preço Global, a Administração considerará como vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações do Convite, adotando o critério de seleção do menor preço global, mediante as seguintes condições:

- Assinatura do contrato dos serviços;
- O licitante vencedor se comprometerá a manter os preços até a conclusão dos serviços licitados, admitindo o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de educação;
- O contrato estabelecerá as descrições especificadas no item 4 – Objeto da Licitação a serem executadas.
- O pagamento será efetuado em parcelas, através de medição, mediante a apresentação de Nota de Empenho, fatura, Recibo e Atestado de fiscalização dos serviços expedido pelo secretário executivo de Educação, de acordo com a original do atestado de execução dos serviços que também devem acompanhar a documentação para pagamento. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



6.5. O prazo de execução e entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) dias; a contar da data de assinatura do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para pagamento das despesas decorrentes do presente certame, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0038.1093 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - QESE

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de recurso: FNDE/QESE FEDERAL

Classificação Institucional: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0038.1107 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de recurso: FNDE/FUNDEB 40%

Baião – Pá, 25 de Junho de 2015.

LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

DELZUIE CARVALHO MENDES
Membro

ESMERINDO RAMOS DA ROCHA
Membro



ANEXO II

CONTRATO Nº. 003/2015 CC - SEMED

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº **EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 27265773, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro– CEP: 68.465 – 000 – Baião/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, inscrita no **CNPJ** sob o nº. -----, com sede à -----, nº ----- - CEP- -----, Bairro: ----- – -----/---, neste ato representado pelo seu representante Srº -----, -----, -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- ----/----- e CPF/MF nº. -----, residente e domiciliado (a) na Rua --- ----- – nº ----- Bairro: ----- – CEP: ----- -----/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de Carta Convite que levou o nº. **003** de -----/-----/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONCLUSÃO DE UM TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO NO POLO DA UFPA SITUADO NA RUA JÚLIO BRITO CONTENDO 04 (QUATRO) DEPENDÊNCIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO**, conforme especificações do item 4. Objeto da Carta Convite nº. 003/2015 da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de Carta Convite nº. 003/2015, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** ----- (-----)



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0038.1093 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - QESE

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de recurso: FNDE/QESE FEDERAL

Classificação Institucional: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.0038.1107 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de recurso: FNDE/FUNDEB 40%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, através de medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização das obras através de atestado de execução do serviço devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a original do atestado de execução dos serviços que também devem acompanhar a documentação para pagamento que será realizado pela Secretaria de Educação.

7.1.1- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução e entrega dos serviços é de 24 (vinte e quatro) dias; a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

8.1. Os serviços do convite, que estão sendo contratados, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria __ de __ de _____ de 2015.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros



por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2 – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total item em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do contrato.

Parágrafo Primeiro – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do contratado, sejam respeitados.

Parágrafo Segundo – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

9.3 – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa á **CONTRATADA** no valor de 10%(dez por cento) do valor do presente contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito no convite, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência da **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.



10.4. Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

10.5. É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

10.6. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

10.7. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.8. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.10. Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa.

10.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.12. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

10.13. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

10.14. Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

11.2 – A Contratante designará representante especialmente designado para exercer a fiscalização da execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



11.7. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

12.1 – Da Prorrogação - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – Da Alteração – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – Da Rescisão – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado *que* seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2015.

EDMILSON CANTÃO DIAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONCLUSÃO DE TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO NO POLO DA UFPA
CONTENDO 04 SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BAIÃO/PA.**

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MAIO/2015



1. GENERALIDADES

- 1.1 Estas especificações têm como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de **CONCLUSÃO DE TERCEIRO BLOCO ADMINISTRATIVO NO POLO DA UFPA CONTENDO 04 SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, na sede do município de Baião-PA, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão-de-obra, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa contratada.
- 1.2 Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da Prefeitura de Baião.
- 1.3 A contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES

Compete à firma empreiteira fazer um minucioso estudo, verificação e comparação, de toda documentação técnica fornecida pela **Prefeitura de Baião**, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto às divergências entre especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a fiscalização da Prefeitura de Baião esclarecer as mesmas.

Como relação aos serviços requeridos nessas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como projetos, detalhes, desenhos, planilhas relatórios, laudos, etc., ou conforme a fiscalização.

A planilha orçamentária/quantitativa, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura de Baião, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.



Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

2.2 OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um **Livro Diário**, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a quem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o “**As Built**”, através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

2.3 MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante, tanto de valores como de prazos.

A Contratada será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A Contratada obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal.

É de inteira responsabilidade da Contratada a segurança pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A Contratada será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela Contratante.

A Contratada será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no Livro Diário, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.



2.4 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida pelos engenheiros designados pela Prefeitura de Baião. Compete aos fiscais verificarem o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos cores, etc.

2.5 COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no Livro Diário, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

2.6 LIMPEZA

Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

3. SERVIÇOS

3.1. BARRACÃO DA OBRA, PLACAS, INSTALAÇÕES/LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E LUZ E LOCAÇÃO DA OBRA:

O barracão da obra servirá como escritório, almoxarifado e depósito, O mesmo será localizado de tal forma que não atrapalhe a circulação e o desenvolvimento da obra. As placas serão presas logo acima do tapume, com armação própria.

Estas instalações provisórias serão pedidas aos órgãos competentes.

A obra deverá ser locada com rigor, os esquadros conferidos e as medidas tomadas em nível. Como ponto de referência para a devida marcação tomaremos o alinhamento fornecido pela Prefeitura local.

3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

As demolições e retiradas, com ou sem reaproveitamento, conforme o discriminado na Planilha de Quantidade e indicadas pela Fiscalização deverão ser executadas com técnicas e com o máximo de cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e



transtornos ao desenvolvimento dos serviços, e sem danos aos demais elementos dos prédios.

3.3 RETIRADA DE ENTULHO – MANUALMENTE

Será feita a retirada manual de entulhos, conforme planilha de quantidades, e sua descarga será feita em local indicado pela Fiscalização.

4 MOVIMENTO DE TERRAS

A Contratada deverá executar escavação manual de vala de terreno natural até 2,00 m, onde será construída a passarela de acesso ao Bloco Pedagógico 01 e do passeio do bloco Pedagógico 02.

A Contratada deverá executar o aterro interno e externo da edificação com material de 1ª categoria, com apiloamento/ adensamento manual com soquete de madeira ou similar.

5. ESTRUTURA

Todos os elementos da infraestrutura atenderão as necessidades constantes dos projetos e serão calculados, dimensionados e executados de acordo com as normas da NBR 6118/2003, deverão ser observados rigorosamente a todas as particularidades deste projeto, bem com os detalhes do projeto arquitetônico.

A Contratada deverá executar o reforço das vigas, vergas e contravergas com reposição de concreto armado, sendo este, com $F_{ck} = 25$ Mpa e deverá ser lançado sobre forma de madeira em compensado resinado de espessura de 10 mm.

6 PAREDES E PAINÉS

Na parte superior das vigas de fundações bem como nas laterais, será aplicado em toda sua extensão duas demãos de hidroasfalto (emulsão asfáltica), e nas primeiras 04 fiadas da alvenaria de tijolos.

7 COBERTURA

A estrutura do telhado será de madeira de lei, conforme projeto. Como material de cobertura usaremos telhas cerâmicas tipo PLAN. A cumeeira deverá ser encalçada com argamassa e capote cerâmico.



8 PAVIMENTAÇÃO

A contratada deverá executar uma camada regularizadora com espessura de 03 cm, para que se possa aplicar o piso cerâmico 1ª PEI V com rodapé e rejunte acrílico.

9 REVESTIMENTO

A contratada é responsável pela execução do revestimento completo, contemplando: chapisco de cimento e areia no traço 1:3, reboco com argamassa 1:6 (com aditivo plastificante), revestimento cerâmico 1ª PEI IV, incluso rejuntamento e forro de lambril de PVC 200 mm (incluindo suporte de madeira).

10 PINTURA

A Contratada deverá executar a pintura externa e interna do ambiente (nas paredes), com tinta acrílica sobre fundo selador acrílico, sendo duas demãos. Deverão também ser executadas, duas demãos de pintura em esmalte acetinado anticorrosivo em madeiras e ferros.

11 ESQUADRIAS

A Contratada deverá assentar as esquadrias, sendo estas, em madeira de lei e completas (incluso ferragens, alisar, batentes, fechaduras, etc.)

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

A Contratada é responsável pela instalação de todas as instalações elétricas, sendo estas: pontos de tomadas (caixa, eletrodutos, fios e tomada), pontos de luz (com tubulação, caixas e fiação) até 200W e lâmpada fluorescente compacta de 40W (incluso luminária completa).

13. OUTROS

A Contratada deverá fornecer e instalar dois Extintores de pó químico ABC, capacidade 6 Kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12 s, NBR9443 9444,10721.



14. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluída a obra faremos uma limpeza geral no prédio, bem como testadas todas as instalações.

Reinaldo Patric Ribeiro
Sampaio Engenheiro Civil da
Prefeitura de Baião CREA
27952D/PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Comissão Permanente de Licitação

